

TERMO DE CONTRATO N.º 003/2022

TERMO DE CONTRATO, PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ININTERRUPTOS DE ENERGIA, DO INGLÊS UPS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, CELEBRADA ENTRE PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A EMPRESA SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (18/01/2022), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 0748852-1 SSP/AM e do CPF n.º 033.699.748-51, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 30/11/2020, e registrada na JUCEA/AM, em data de 18/12/2020, sob o nº 108579, e de outro lado, a **SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em na Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais, n.º 200, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07760-000, inscrita no C.N.P.J n.º 82.743.287/0035-53, neste ato representado pela Sra. **PATRICIA DOS SANTOS BARROSO CAVALCANTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 25.100.274-3 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 194.611.158-90, residente e domiciliada em São Paulo - SP, tendo em vista o que consta no **Processo de Inexigibilidade n.º 05/2021, ordem de serviço nº 021/2021 – DIRAF, Portaria n.º 296/2021**, devidamente homologada em 06/12/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas datado de 09/12/2021, e nas testemunhas adiante nominadas, tudo em conformidade com Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pela RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, e pelas normas de Direito Privado, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado **“CONTRATO”**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela contratada, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores para a contratação de organização juridicamente constituída e especializada na prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, para atender as demandas dos órgãos do Estado do Amazonas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Serviços de manutenção de Sistemas Ininterruptos de Energia, do inglês UPS, para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com o fornecimento incluso de troca de peças e acessórios, em base temporal de 12 meses para 02 Nobreaks e seus bancos de baterias, do fornecedor APC by Schneider Eletric.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 2.1 O sistema ininterrupto de energia em objeto da empresa é composto por duas unidades de UPS, instalados da empresa Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM, localizada na Avenida Jonathas Pedrosa, 1937. Praça 14 de Janeiro em Manaus, Amazonas, descritas conforme especificação abaixo:

Descrição dos Nobreak 01.

Item	Descritivo	Quantidade
01	Symmetra PX de 100 kW, modelo SYCF100KF, número de série PD1231350089. Existem 10 módulos de 10 kVA cada.	01
02	Banco de baterias de Nobreak 01	01

Tabela 1. Lista de equipamentos para manutenção de Nobreak 01

Descrição dos Nobreak 02

Item	Descritivo	Quantidade
01	Symmetra PX de 100 kW, modelo SYCF100KF, número de série PD1333350616. Existem 10 módulos de 10 kVA cada.	01
02	Banco de baterias de Nobreak 02	01

Tabela 2. Lista de equipamentos para manutenção de Nobreak 02

- 2.1 A contratada colocará seus técnicos à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva durante o período contratador, a fim de

manter os equipamentos em boas condições de operação.

- 2.2 As manutenções serão realizadas por um técnico do quadro próprio de funcionários da CONTRATADA, tecnicamente qualificado, mediante visita periódica mensal.
- 2.3 A periodicidade das manutenções preventivas será descrita neste Contrato, salvo comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A CONTRATADA deverá emitir um relatório com o detalhamento dos serviços executados, e apresentado e entregue para a CONTRATANTE para que seja anexado ao CONTRATO.
- 2.4 Aos sábados, domingos e feriados ou fora do horário comercial o chamado poderá ser feito por celular ou pelo Plantão Nacional da CONTRATADA.
- 2.5 O tempo de atendimento (Response Time) será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana. Todos os chamados serão sem ônus para a CONTRATADA.

2.6 Da troca de peças:

- 2.6.1 Na eventualidade da necessidade de substituição de peças, filtros e demais componentes, por ocasião de manutenção preventiva ou corretiva, os mesmos serão relacionados no relatório técnico de manutenção e só serão substituídos mediante aprovação prévia da CONTRATANTE mediante proposta da CONTRATADA.
- 2.6.2 Todas as peças trocadas durante a execução do serviço devem ser novas, de qualidade comprovada e de especificações original do fabricante do APC Schneider Elétric, além de estar de acordo com as especificações técnicas.
- 2.6.3 O fornecedor do serviço deverá obrigatoriamente e previamente a execução do serviço disponibilizar para supervisão de manutenção – SPMAN da empresa PRODAM, a especificação técnica de todas as peças necessárias para a execução do serviço, bem como a proposta orçamentária desses materiais.
- 2.6.4 As ferramentas e equipamentos para a substituição de peças são de responsabilidades do fornecedor. O custo do contrato de manutenção levará em conta apenas a execução de serviços, o que inclui troca de peças. Toda a aquisição de peças necessárias deverá ser custeada pelo CONTRATANTE.
- 2.6.5 Para os casos de substituição dos elementos dos bancos de baterias, total ou parcial que não tenham sido adquiridos diretamente da CONTRATADA, a responsabilidade pelos serviços de desmontagem, montagem e descarte do material residual será por conta da CONTRATANTE.
- 2.6.6 Nenhum bem ou peça pertencente à CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da CONTRATANTE.

2.7 Do recebimento do serviço:

- 2.7.1 Os serviços deverão ser acompanhados por colaborador com capacitação técnica devida por parte da empresa CONTRATANTE. Os serviços serão recebidos e pagos mensalmente após sua completa execução e mediante a entrega de relatório técnico específico, atestado pela supervisão de manutenção SPMAN da CONTRATANTE.
- 2.7.2 Antes da atestação definitiva dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá atender

a todas as exigências de fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições, vícios de execução ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus adicional para a PRODAM, bem como todas as demais pendências porventura existentes.

- 2.7.3 Todos os custos referentes a serviços, materiais como ferramentas e instrumentos de medição, transportes e quaisquer outros custos necessários para a correção de anormalidades apresentadas após manutenção serão por conta da CONTRATADA.
- 2.7.4 A PRODAM reserva-se ao direito de exigir a substituição completa e imediata de peças caso fique comprovado um funcionamento inadequado ou na reincidência de defeitos após manutenção.

2.8 Dos prazos de execução:

- 2.8.1 Manutenção preventiva - Deverá ser realizado semestralmente, até o quinto dia útil do mês, salvo entendimento diferente entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 2.8.2 Manutenção corretiva - O prazo de execução dos serviços deverá se limitar em até 24 (vinte e quatro) horas após o contato telefônico ou eletrônico feito pela empresa Processamento de Dados Amazonas – PRODAM para dias úteis, para finais de semana e feriados.
- 2.8.3 Manutenção preditiva - Deverá ocorrer sempre que a CONTRATADA julgar importante, mediante chamado telefônico ou eletrônico à CONTRATANTE.
- 2.8.4 Dos serviços executados -A CONTRATADA deverá desempenhar os serviços referentes à manutenção preventiva, preditiva e corretiva com reposição de peças defeituosas, além das demais atividades listadas no Anexo I, por peças que sejam comprovadas como originais, novas e de primeiro uso nos nobreaks, mediante apresentação de especificação técnica e proposta orçamentária.
- 2.8.5 Da manutenção preventiva -Os serviços de manutenção deverão ser realizados no mínimo, em conformidade com a lista de serviços do Anexo I, podendo ainda haver outros serviços aqui não listados, mas que são essenciais a uma perfeita preservação dos nobreaks. Neste caso, a empresa CONTRATADA obriga-se em executar estes serviços independentes de estarem ou não descritos na listagem do anexo I. A empresa deve apresentar seu plano de manutenção no início do contrato.
- 2.8.6 Da manutenção corretiva - A avaliação e conserto para a manutenção corretiva devem respeitar os prazos descritos no item “prazo de execução”. Os serviços que não estiverem de acordo ou que reincidirem em defeitos deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da data e hora em que o pedido de correção registrado for realizado.
- 2.8.7 A empresa CONTRATADA deverá executar quantas manutenções corretivas e/ou emergenciais forem necessárias, sem qualquer tipo de ônus adicional à CONTRATANTE. Deve concluir toda a manutenção corretiva, depois de iniciada, independente do horário de trabalho do pessoal da equipe.
- 2.8.8 Dos horários de execução dos serviços - Os serviços deverão ser agendados para serem executados dentro do período de 08 até 17 horas, conforme horário de

funcionamento padrão da empresa, de segunda à sexta-feira. Caso haja a necessidade de a manutenção preventiva, corretiva e preditiva ocorrer fora destes horários, os serviços poderão ser agendados para horários fora do expediente e para os finais de semanas e feriados, estando ambas as partes de acordo.

2.8.9 No entanto, é necessário apenas que a CONTRATADA avise previamente esta necessidade para que a autorização prévia do gestor do contrato da CONTRATANTE possa emitir a autorização para a execução do serviço.

2.9 Itens Não Incluídos No Escopo - O presente Contrato não inclui os seguintes itens:

- a) Manutenção de equipamento e/ou acessórios/sobressalentes não constantes no objeto do presente Contrato;
- b) Reparo de avarias causadas por acidentes, negligência ou mau uso do equipamento, alterações e quaisquer desvios de circuitos ou do projeto estrutura, instalação ou remoção dos equipamentos bem com reparo de avarias e defeitos técnicos eventualmente causados por alterações não autorizadas pela CONTRATADA.
- c) Reparo de avarias decorrentes do uso do equipamento para outros fins diferentes do de alimentação dos sistemas estabelecidos no contrato de fornecimento;
- d) Serviços que não possam ser prestados pela CONTRATADA, devido a alterações feitas nos equipamentos ou ligações a outros, por meio mecânicos ou elétricos, que afetem seu desempenho;
- e) Reparo de avarias decorrentes de casos fortuitos, motivos de força maior de natureza tais como: descargas elétricas, vendavais, inundações, desabamentos, etc;
- f) Reparo de avarias decorrentes de instalação de peças de má qualidade, adquirida de terceiros;
- g) Remanejamento de carga, medições de rede e remanejamento do UPS do local.

2.10 Plano De Atendimento:

Atendimento "On-Site"	7 x 24 x 365
Suporte Telefônico	7 x 24 x 365
Manutenção Preventiva	02 (duas) por ano em qualquer hora e qualquer dia da semana
Manutenção Corretiva	Ilimitado
Tempo de Atendimento	24 (vinte e quatro) horas após o chamado
Peças	Não incluso

2.11 Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão

apresentar-se ao local de trabalho com equipamentos de segurança que os serviços exigirem, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo. Considera-se uniforme completo o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento. Tais profissionais deverão usar crachá de identificação da empresa CONTRATADA quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

- 2.12 A CONTRATADA deverá deixar todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando da rescisão, cancelamento, ou término do contrato.
- 2.13 A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência de fiscalização da CONTRATANTE.
- 2.14 Comunicar, formalmente, ao gestor do CONTRATANTE todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências.
- 2.15 A CONTRATADA deverá justificar e comunicar, previamente, ao gestor do CONTRATANTE, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos nobreaks em condições normais de funcionamento com a segurança necessária.
- 2.16 A CONTRATADA deverá reportar ao gestor do CONTRATANTE, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução, e, principalmente, os cuidados a serem tomados para evitá-los.
- 2.17 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 2.18 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os acidentes de que possam ser vítimas seus empregados.
- 2.19 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito pela equipe SPMAN, após a verificação de especificação e qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço Global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor mensal do Presente contrato é de R\$ 6.767,86 (seis mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) perfazendo o Valor Global de R\$ 81.214,32 (oitenta e um mil duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).
- 4.2 Os serviços contratados, inclusive as manutenções corretivas provenientes de omissões ou falhas, integram o preço mensal, e serão executados pela CONTRATADA, sem outros ônus para o CONTRATANTE.
- 4.3 O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei nº 13.303/2016, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da

CONTRATANTE, (SPMAN – Supervisão de Manutenção e/ou GEADM – Gerência de Administração), faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente.

- 4.4 Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais iguais e consecutivas contados a partir da vigência do contrato com prazo de 15 (quinze) dias úteis para liquidação devida sua homologação.
- 4.5 Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou, depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, acompanhada de todas as certidões negativas (INSS, FGTS, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual e Municipal), devidamente recebida e homologada pelo setor competente da **CONTRATADA**. Caso alguma das exigências não esteja cumprida o pagamento ficará retido até a satisfação total, semqualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Deverão ser emitidas as notas fiscais em separado de materiais e de serviços, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

- 5.1 Os preços para execução dos serviços poderão ser reajustados anualmente através de acordo entre as partes, ou de acordo com a variação do IPCA, considerando-se como índice inicial o mês da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGENCIA DO CONTRATO E GARANTIA

- 6.1 O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **18/01/2022 até 17/01/2023**, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016 e legislação pertinente.
- 6.2 De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.
- 6.3 A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo ou Apostila, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Possuir no seu quadro de funcionários responsável técnico que execute ou tenha executado serviços especializados em manutenção de pelo menos 01 (um) nobreak de mesmo modelo ou similar de 100 (cem) KVA, nobreak modular. Esta comprovação poderá ser feita através de contrato, ficha funcional, CTPS, etc.
- 8.2 Executar mensalmente os serviços de manutenção preventiva, com a realização dos serviços em data programada entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, por um técnico do quadro próprio de funcionários da **CONTRATADA**, tecnicamente qualificado, obedecendo ao roteiro já descrito (Anexo 01 deste Contrato).
- 8.3 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da

execução do serviço preventivo/corretivo e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas.

- 8.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.
- 8.5 É obrigação de a CONTRATADA prestar serviços com equipe técnica adequada e capacitada em todos os níveis de trabalho.
- 8.6 Caso algum dano ao patrimônio da PRODAM seja de responsabilidade do empregado contratado para execução do serviço, a CONTRATADA deverá custear as correções necessárias.
- 8.7 Apresentar, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 8.8 Permitir ao representante da CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.
- 8.9 Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho, sempre que a ela imputáveis.
- 8.10 Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.
- 8.11 Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 8.13 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 8.14 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Disponibilizar todas as informações necessárias à CONTRATADA e demais elementos pertinentes à execução do presente projeto.
- 9.2 Não consentir que pessoas não especializadas manuseiem ou operem os equipamentos do objeto desse contrato, de forma a evitar transtorno de possíveis avarias ou desregulagens nos equipamentos.
- 9.3 Não efetuar troca de peças dos componentes dos equipamentos, sem antes consultar ou comunicar CONTRATADA.
- 9.4 Prover peças e demais componentes do nobreak novos, que sejam necessários para execução do serviço de manutenção, os custos de peças e componentes serão por conta

da CONTRATANTE.

- 9.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 9.6 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam alguma medida.
- 9.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste projeto básico.
- 9.8 Coordenar a execução dos serviços deste projeto, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.
- 9.9 Notificar à CONTRADADA por escrito a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.
- 9.10 A CONTRATANTE compromete-se em prover meios administrativos de forma a que os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva sejam realizados numa única etapa, dentro de uma bateria de serviços e testes de desempenho de forma sequencial e sem interrupções, que possam acarretar ônus adicional para a CONTRATADA, devido ao possível surgimento de intervalos consideráveis ou dias de inoperância de nosso corpo técnico na sede da CONTRATANTE, no aguardo de condições favoráveis, testes ou outras providências, cuja solução administrativa seja de responsabilidade da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 10.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o fornecimento e/ou serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aceitas pela CONTRATANTE;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a executá-lo.
 - d) Rescisão administrativa do contrato;
 - e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais Cominações legais;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

- 11.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 11.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
- I. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
 - II. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
 - III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.3 A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:
- 12.1.1 UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE** em razão:
- 12.1.1.1 do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 12.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 12.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 12.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - 12.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - 12.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;
 - 12.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
 - 12.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
 - 12.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 12.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 12.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
 - 12.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

- 12.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 12.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.
- 12.2 A rescisão de que trata o item 12.1.1 desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.
- 12.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 12.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 12.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 12.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 12.7 A **CONTRATADA** DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 13.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- i. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
 - ii. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
 - iii. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

- 14.1 O Presente Contrato poderá ser alterado conforme artigo 81 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 14.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 14.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedado a alteração que viole a obrigação de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTROLE

15.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1 Este Contrato será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecida às prescrições legais e normativas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCOS

18.1 Nos termos do art. 42, inciso X da Lei Federal no 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se a este contrato os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Ausência de documentação legal durante a entrega do objeto	Alto	Contratada ou Contratante	72h	Sanções conforme TR, Contrato e/ou legislação em vigor.
Serviço em desconformidade com as especificações do TR	Alto	Contratada	72h	Solicitar refazimento dos serviços.
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	Contratada ou Contratante	72h	Sanções conforme TR, Contrato e/ou legislação em vigor.
Descumprimento do prazo das manutenções	Médio	Contratada	72h	Sanções conforme TR, Contrato e/ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas	Baixo	Contratada	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

19.2 Legenda:

- I. Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.
- II. Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.
- III. Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A PRODAM não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.
- IV. Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Contrato, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado.
- 19.2 Os Gestores e fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

- 20.1 O foro do presente contrato é o da capital do Estado do Amazonas, com expressa renúncia dos contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

- 21.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 22.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

- 22.2 As partes declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.
- 22.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 18 de janeiro de 2022

Pela CONTRATANTE

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

PATRICIA DOS
SANTOS BARROSO
CAVALCANTI:19461
115890

Digitally signed by PATRICIA
DOS SANTOS BARROSO
CAVALCANTI:19461115890
Date: 2022.01.19 16:28:43
-03'00'

Patricia Dos Santos Barroso Cavalcanti
Representante Legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessoria Jurídica

ANEXO I
CONTRATO 003/2022

ROTEIRO PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS MENSAIS.

1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 01 (mensal) – SEM DESLIGAMENTO DOUPS:

- 1.1.1 Vistoria geral na unidade;
- 1.1.2 Vistoria nas conexões elétricas, barramentos, etc;
- 1.1.3 Reaperto geral das conexões mecânicas da unidade;
- 1.1.4 Limpeza geral do equipamento;
- 1.1.5 Limpeza ou substituição dos filtros de ar da unidade se houver;
- 1.1.6 Ventilação de ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas;
- 1.1.7 Verificar níveis referenciais de lógica;
- 1.1.8 Verificar o normal funcionamento de lógica;
- 1.1.9 Verificar o normal funcionamento de sinalização e painel;
- 1.1.10 Verificar os medidores do painel;
- 1.1.11 Recarga das baterias (exceto baterias seladas);
- 1.1.12 Calibração através de software de parâmetros descalibrados;
- 1.1.13 Retirada de logs de eventos para análise;
- 1.1.14 Verificação da conectividade do UPS e o software de gerenciamento;
- 1.1.15 Verificar funcionamento dos meios de comunicação, RS-232, RS-485 ou outros necessários;
- 1.1.16 Realização de medições termográfica com carga.
- 1.1.17 Simular falta da rede elétrica/entrada do grupo-gerador caso seja conveniente;

1.2 MANUTENÇÃO NAS BATERIAS (mensal):

- 1.2.1 Inspeccionar conexões;
- 1.2.2 Leitura de tensão em vazio e com descarga;
- 1.2.3 Leitura da tensão total das baterias;
- 1.2.4 Teste individual por Rack de bateria;
- 1.2.5 Desempenho da bateria durante falta de Rede caso seja necessário;
- 1.2.6 Inspeção termográfica nos polos das baterias



Segurança pública no interior é reforçada com 50 novos veículos

Lucas Silva/Secom



Dez cidades receberão kit composto por duas viaturas e três motos; proposta é estender reforço ao restante do interior

Além dos veículos, o Estado vai enviar aos municípios policiais da capital com especializações direcionadas, como servidores da Rocam

Os municípios de Itacoatiara, Parintins, Tefé, Coari, Humaitá, Tabatinga, Novo Airão, Maués, Manacapuru e Autazes serão os primeiros a receber o Grupamento Tático Móvel (GTAM), do Governo do Amazonas, no interior do estado. Por meio da iniciativa, serão distribuídos 50 veículos que reforçarão os serviços de Segurança Pública nessas cidades, sendo 20 viaturas e 30 motos.

O anúncio foi feito no dia 31 de janeiro, durante evento de entrega de 65 viaturas, 30 motos e armamentos para as forças de segurança pública do Amazonas. Dentre os veículos, 45 das viaturas serão destinadas à capital, sendo distribuídas entre as zonas oeste, centro-sul e sul de Manaus.

Cada município receberá um kit, composto por duas viaturas e três motos. O objetivo é que, em breve, a operação seja estendida ao restante do interior.

“A ideia é reforçar o nosso interior, colocar mais policiais, equipamentos e viaturas em nosso interior. Esse é um compromisso que nós temos para com a sociedade”, destacou o gene-

ral Carlos Alberto Mansur, titular da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM).

De acordo com o comandante-geral da Polícia Militar do Amazonas (PMAM), coronel Marcus Vinicius Oliveira, a atenção diferenciada à segurança pública do interior do estado é uma orientação do Governo do Estado.

“Nós montamos um kit, que são duas viaturas e três motos, que estamos implementando, no interior, o Grupamento Tático Móvel. Um grupamento especializado, lembrando que o policiamento especializado tem uma atenção diferenciada, usa equipamento diferenciado, e o resultado também vai ser diferenciado, são bem mais eficientes”, completou o comandante-geral.

Capacitação

Além dos veículos, o Governo do Estado enviará a esses municípios policiais da capital com especializações direcionadas, como servidores das Rondas Ostensivas Cândido Mariano (Rocam) e com Apoio de Motocicletas e da Força Tática.

“Eles irão transmitir esse conhecimento para os policiais do interior. A diferença é que, lá, eles vão trabalhar de maneira integrada. Então, nós teremos um misto de policiamento de rádio patrulhamento nas viaturas de duas e quatro rodas, levando mais segurança à sociedade, mas, principalmente, dando uma resposta qualificada ao crime organizado no interior”, acrescentou Marcus Vinicius.

Entrega

Os municípios que integram a Região Metropolitana receberão os seus veículos já nesta semana, com a capacitação e o treinamento dos policiais agendados para iniciar em, no máximo, dez dias.

“O restante demora um pouco mais, Tabatinga, por exemplo, vai de balsa, isso leva um pouco mais de tempo. Mas, no máximo em 60 dias, todos os municípios que foram contemplados hoje já estarão operando, e a população já estará sentindo um reflexo na segurança pública das suas cidades”, finalizou o comandante-geral da PMAM.

09	Bruno de Aquino Cortez	Membro Titular Discente
10	Victor Smith Chaves	Membro Suplente Discente

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de fevereiro de 2022.

(*) Republicada por haver saído com incorreções no DOE do dia 26/01/2022

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 76254

Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

EXTRATO 05/2022/FAAR

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 001/2021. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2021. PARTES: FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR E A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS. OBJETO: Conjugação de esforços em apoio à concessão do Auxílio Esporte aos profissionais de Educação Física e atletas do Estado do Amazonas afetados pela crise econômica causada pela pandemia do Corona vírus/COVID-19, estabelecido na Lei nº 5.444, 27 de abril de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG 028302; Plano de Trabalho: 27.122.3308.1554.0001; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 01110000.

Manaus, 02 de fevereiro de 2022

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento
Protocolo 76230

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o teor da ATA apresentada pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no processo nº 01.02.028302.001669/2021-64-FAAR (folha 238 a 242), relativo à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1373/2021 - CSC;
CONSIDERANDO a aquisição pelo menor preço global, de material esportivo (bolas e redes), para atender as necessidades da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR;
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório transcorreu de acordo com o ordenamento jurídico pertinente as licitações públicas;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados, com base nas informações constantes no processo nº 01.02.028302.001669/2021-64-FAAR. O objeto licitado cotado pelo menor preço global pela empresa COMERCIAL MIX PROMOCAO DE VENDAS EIRELI, referente ao lote 01 do PE nº 1373/2021 - CSC, com o valor total de R\$ 495.850,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR em Manaus, 02 de fevereiro de 2022

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento
Protocolo 76235

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

PRODAM S.A.

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2018.
Fundamento: Pregão Eletrônico nº 15/2017.
Objeto: Renovação do contrato de prestação de vigilância armada.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: RONIN VIGILANCIA PRIVADA EIRELI - ME.

Valor Mensal: R\$ 12.004,56 (doze mil quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Valor Global: R\$ 144.054,72 (cento e quarenta e quatro mil cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Vigência: 09/01/2022 a 08/01/2023.
 Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 31 de janeiro de 2022

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 76103

PRODAM S.A.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato n.º 002/2020.
Fundamento: Pregão Presencial Nº 04/2019;
Objeto: Prorrogação de prazo;
Contratante: ProdAm - Processamento De Dados Amazonas S.A.;
Contratada: Prover Promoção De Vendas Ltda;
Valor Mensal Estimado: R\$ 6.380,00 (Seis Mil Trezentos E Oitenta Reais);
Valor Global Estimado: R\$ 76.560,00 (Setenta E Seis Mil Quinhentos E Sessenta Reais);
Vigência: 13/01/2022 a 12/01/2023;
 Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 31 de janeiro de 2022

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 76104

PRODAM S.A.

Extrato do contrato n.º 004/2022
Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 13/2021;
Objeto: Serviços de auditoria externa independente nas atividades contábeis e demais controles internos da ProdAm para o exercício de 2021 conforme as NBC-TA.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: AUDIMEC - Auditores Independentes S/S.
Valor Global estimado: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Vigência: 28/01/2022 a 27/01/2023.
 Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 31 de janeiro de 2022

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 76107

PRODAM S.A.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato n.º 006/2019.
Fundamento: Dispensa n.º 05/2019;
Objeto: Alteração de quantitativo de relógios.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: Poliponto Comércio e Serviços Ltda - EPP;
Valor Mensal estimado: R\$ 1.124,94 (Mil cento e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos);
Valor Global estimado: R\$ 13.499,28 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 14/01/2022 a 31/03/2022.
 Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 31 de janeiro de 2022

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 76109

PRODAM S.A.

Extrato do Contrato n.º 003/2022.
Fundamento: Processo de Inexigibilidade n.º 05/2021;
Objeto: Manutenção de Sistemas Ininterruptos de Energia, do inglês UPS, para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com o fornecimento incluso de troca de peças e assessorios;

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.;
Contratada: Schneider Electric Brasil Ltda;
Valor Mensal estimado: R\$ 6.767,86 (seis mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos);
Valor Global estimado: R\$ 81.214,32 (oitenta e um mil duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos);
Vigência: 18/01/2022 a 17/01/2023;
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 31 de janeiro de 2022

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 76110

PRODAM S. A.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 011/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Art. 1º - Reconhecer e ratificar, com base no inciso II do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016, o Processo Administrativo de INAPLICABILIDADE Nº 01/2022, que trata da contratação direta por dispensa da exigência de licitação - previsto no Capítulo I - Das Licitações, conforme preconiza o § 3º do inciso II do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016 da ABEP - Associação Brasileira de Empresas Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicações, no valor de R\$ 39.670,44 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) já inclusos todos os custos diretos e indiretos e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes cuja cobrança será feita por Nota de Débito e Recibo emitido pela Associação.

Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 76113

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

ERRATA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - Publicação no DOE 34.671 de 26/01/2022, Poder Executivo, pág. 16, que se refere ao extrato do Termo de Contrato n. 002/2022, da empresa R. ANSELMO MIRANDA EIRELI. ONDE SE LÊ: PRAZO: 02 meses a contar de 12/01/2022 a 12/04/2022. LEIA-SE: PRAZO: 02 meses a contar de 12/01/2022 a 12/03/2022. Manaus, 02/02/2022.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 76152

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA - C.N.P.J. N. 00.624.961/0001-77 - EXTRATO TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 004/2021. PARTES: CIAMA E NORTE BRASIL NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA (NBN TELECOM). OBJETO: prorrogação do prazo de vigência constante na CLÁUSULA QUARTA do Contrato original, prorrogando-se por mais doze (12) meses. PRAZO: a contar de 02/02/2022 a 02/02/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 35.880,00. FISCAL: Sr. Lincoln Caimo da Costa, matrícula n. 000995, designado, na forma prevista nos regulamentos internos e como suplente a colaboradora a Sra. Francismary Bittencourt Guimarães, Matrícula n. 000825 e como gestor do Contrato o Sr. Walter Oliva Pinto Filho - matrícula 000943. FUNDAMENTO DO ATO: Proc. Administrativo n. 021/2020. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2022. Manaus, 02/02/2022.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 76188

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 004/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de execução de serviços de conversão de equipamentos a gás, adequação de ambientes, instalação de pequenos ramais em pead e montagem de redes de interligação em aço carbono ou cobre, necessários à ligação de novas unidades consumidores (comerciais e residenciais).
Contratada: J CORREA INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Valor Global: R\$ 11.637.611,97 (onze milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e onze reais, noventa e sete centavos).
Prazo de vigência: 26 (vinte e seis) meses.
Manaus, 24 de janeiro de 2021.

RENÉ LEVY AGUIAR

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR

Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 75966

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2020
OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência contratual do TC 005/2020 e manutenção do valor global, sem reajuste.
Valor Total do Contrato: R\$ 4.768,60 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais, sessenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Contratada: SOLO NETWORK BRASIL S.A.
Manaus, 25 de janeiro de 2022.

RENÉ LEVY AGUIAR

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR

Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 75969

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 044/2020
OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação de itens, com fundamento no artigo 81, inciso I da Lei n. 13.303/2016 e artigo 110, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.
Contratada: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A.
Manaus, 03 de janeiro de 2022.

RENÉ LEVY AGUIAR

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR

Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 75970

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 01/2022
A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, por meio do COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará a seguinte licitação:
LICITAÇÃO CIGÁS Nº 01/2022.
CÓDIGO UASG: 926187.
DATA DA SESSÃO: 24 de fevereiro de 2022, às 08h30min (horário local).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AUTOMAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CATÓDICA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
LOCAL: Via sistema de compras governamentais (www.gov.br/compras), no ambiente do sistema RDC Eletrônico.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ININTERRUPTOS DE ENERGIA, DO INGLÊS UPS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, CELEBRADA ENTRE PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (16/01/2023), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei no. 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o no. 13300001038, e com Inscrição Estadual no. 05.341.162-5 e CNPJ no. 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da RG nº. 0748852-1/SSP/AM, e do CPF nº. 033.699.748-51, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 05/05/2022 e Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o Nº 1196758 em 10/05/2022, sob o nº 1085793, e de outro lado, a **SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em na Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais, n.º 200, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07760-000, inscrita no C.N.P.J n.º 82.743.287/0035-53, neste ato representado pela Sra. **MARIANA PINTO DINIZ**, brasileira, solteira, gerente de vendas, portadora da Cédula de identidade RG nº 7.360.853, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.320.056-45, residente e domiciliada na Cidade de Brasília – DF, tendo em vista o que consta no **Processo de Inexigibilidade n.º 05/2021**, ordem de serviço nº 021/2021 – DIRAF, Portaria n.º 296/2021, devidamente homologada em 06/12/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas datado de 09/12/2021, e nas testemunhas adiante nominadas, tudo em conformidade com Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pela RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela contratada, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente aditamento tem por finalidade:

- a) Reajustar o valor do Contrato em 5,9%, com base na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo.
- b) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATADO

2.1 O valor mensal do presente contrato, a partir deste Termo Aditivo, é de R\$ 7.167,16 (sete mil cento sessenta e sete reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor Global anual de R\$ 86.005,92 (oitenta e seis mil cinco reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contado do período de **18/01/2023** até **17/01/2024**, tendo eficácia com a publicação do extrato deste no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, mediante termo aditivo, nos termos do Art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, referentes ao Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, indispensáveis à lavratura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas com a execução do presente contrato correção à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecida às prescrições legais e normativas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 013/2018, firmado em 06/11/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado número 33.892 na data de 03/12/2018, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, 16 de janeiro de 2023

Pela CONTRATANTE

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

MARIANA PINTO
DINIZ:0443200564
5

Digitally signed by MARIANA
PINTO DINIZ:04432005645
Date: 2023.01.17 16:13:52
-03'00'

Mariana Pinto Diniz
Representante Legal

REVISÃO E APROVAÇÃO
Assessor Jurídico



Antonio Lima / Secom



Associação de Deficientes Físicos recebe reforma do Governo do AM

Cerca de R\$ 180 mil foram repassados para o projeto Semente do Bem que atende pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade

Com o objetivo de oferecer melhor atendimento e estrutura para os usuários, o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social (Seas), está promovendo uma reforma na Associação de Deficientes Físicos do Amazonas (Adefa), bairro Distrito Industrial, zona sul de Manaus.

Por meio do Fundo Estadual de Assistência Social (Feas), cerca de R\$ 180 mil foram repassados para o projeto Semente do Bem 1 e 2, que visa atender pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.



De acordo com a conselheira e assistente social da Seas, Ana Cláudia Pereira, o projeto vai atender mais de 200 famílias.

“Vamos oferecer na entidade, atendimento com psicólogo, serviços de fisioterapia, dentista e fonologia. Hoje, atendemos todas as deficiências, mas principalmente, cadeirantes e crianças com autismo”, ressaltou.

Fundada em 1980, a Associação foi a primeira a defender a causa da pessoa com deficiência no Estado. A entidade luta pela autonomia do cidadão com deficiência em âmbito global.

Adequação

Segundo a psicóloga da Adefa, Gilmar Martins, o espaço está recebendo uma série de manutenções e reformas antes de retornarem os atendimentos aos pacientes.

“Essa é a primeira vez que recebemos esse fomento em parceria com a Seas, tendo chegado no momento certo. Com isso, trabalhamos as adequações dos espaços, melhorias das janelas de entradas, e portas”, disse.

os Professores aprovados em Estágio Probatório desta Universidade, a seguir relacionados:

Lot.	Processo	Nome	Classe	Promoção Horizontal, A contar
Cesp	01.02.011304.025590/2022-97	Arcangelo da Silva Ferreira	Adjunto	18/12/2022
Cesp	01.02.011304.025590/2022-97	Mateus de Souza Coelho Filho	Adjunto	17/12/2022
Cest	01.02.011304.025590/2022-97	Luis Augusto Reis Caxeixa	Assistente	11/11/2022
Cestb	01.02.011304.025590/2022-97	Weslei Valteran dos Santos	Assistente	16/12/2022
Ens	01.02.011304.025590/2022-97	Danielle Mariam Araujo dos Santos	Adjunto	02/12/2022
Esa	01.02.011304.025590/2022-97	Cassia Rozaria da Silva Souza	Adjunto	15/12/2022
Esa	01.02.011304.025590/2022-97	Joelson Rodrigues Brum	Adjunto	03/12/2022
Esa	01.02.011304.025590/2022-97	Lucivana Prata de Souza	Adjunto	06/11/2022
Esa	01.02.011304.025590/2022-97	Vinicius Azevedo Machado	Adjunto	18/12/2022
Eso	01.02.011304.025590/2022-97	Gilson de Lima Lira	Adjunto	25/11/2022
Eso	01.02.011304.025590/2022-97	Raylene Rodrigues de Sena	Adjunto	12/11/2022
Est	01.02.011304.025590/2022-97	Almir Kimura Junior	Adjunto	14/12/2022

II - **PROMOVER** de Nível B para Nível C, dentro da Classe em que se encontram os Professores aprovados em Estágio Probatório desta Universidade, a seguir relacionados:

Lot.	Processo	Nome	Classe	Promoção Horizontal, A contar
Cesp	01.02.011304.025590/2022-97	Isabel do Socorro Lobato Beltrao	Adjunto	30/11/2022
Cesp	01.02.011304.025590/2022-97	Joerlen de Souza e Souza	Assistente	26/12/2022
Esa	01.02.011304.025590/2022-97	Aldalice Pinto de Aguiar	Adjunto	22/11/2022
Esa	01.02.011304.025590/2022-97	Giselle Desideri Tino B. Ferreira	Adjunto	14/12/2022
Esa	01.02.011304.025590/2022-97	Ítalo Valle Cortez	Adjunto	21/11/2022
Esa	01.02.011304.025590/2022-97	Naelka Sarmento	Adjunto	06/12/2022
Esa	01.02.011304.025590/2022-97	Nilton Orlando Junior	Assistente	05/11/2022
Esat	01.02.011304.025590/2022-97	Jeanne Chaves de Abreu	Adjunto	17/12/2022
Est	01.02.011304.025590/2022-97	Antônio Claudio Kieling	Adjunto	28/12/2022

III - **PROMOVER** de Nível C para Nível D, dentro da Classe em que se encontram os Professores aprovados em Estágio Probatório desta Universidade, a seguir relacionados:

Lot.	Processo	Nome	Classe	Promoção Horizontal, A contar
Cesit	01.02.011304.025590/2022-97	Louri Klemann Junior	Adjunto	12/12/2022

Cest	01.02.011304.025590/2022-97	Erasmio Sergio Ferreira Pessoa Junior	Adjunto	29/11/2022
Ens	01.02.011304.025590/2022-97	Berenice Coroa de Carvalho	Assistente	21/12/2022
Esa	01.02.011304.025590/2022-97	Andreia Ferreira de Souza	Adjunto	26/12/2022
Esa	01.02.011304.025590/2022-97	Antônio Eduardo Martinez Palhares	Assistente	19/12/2022
Est	01.02.011304.025590/2022-97	Edgard Luciano Oliveira da Silva	Adjunto	28/11/2022

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS. Manaus, 19 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 120043

PORTARIA Nº 061/2023-GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, o **Processo nº 01.02.011304.018644/2022-68** e o **Edital nº 013/2023 - GR/UEA**, que trata do Processo Seletivo Simplificado para o Curso de Odontologia da Escola de Ciências da Saúde - ESA da UEA. **RESOLVE: I - CONSTITUIR** a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário, visando atender as demandas do curso; **II - COMPOR** a Comissão Realizadora com os seguintes membros: Profª. Drª. Carolina Rocha Augusto - **Presidente** Profª. Drª. Angela Xavier Monteiro - **Membro** Profª. Drª. Jéssica Mie Ferreira Koyama Takahashi - **Membro** Renilde Silveira Maciel - **Secretária**
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 120046

PORTARIA Nº 063/2023 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Biotecnologia da Rede BIONORTE e no processo nº 01.02.011304.001744/2023-36. **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção para ingresso no Curso de Mestrado em Biodiversidade e Biotecnologia da Rede BIONORTE, referente ao ano acadêmico 2023:

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Prof. Dr. Marco Sartin	Presidente
02	Prof. Dr. Gustavo Valladão	Titular
03	Prof. Dr. Hector Henrique Ferreira Koolen	Titular
04	Prof. Dr. Jair Max Furtunato Maia	Suplente

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS. Manaus, 19 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 120052

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022.
Fundamento: Inexigibilidade n.º 05/2021.
Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de 5,9%.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA.
Valor Mensal Estimado: R\$ 7.167,16 (sete mil cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

Valor Global Estimado: R\$ 86.005,92 (oitenta e seis mil e cinco reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 18/01/2023 a 17/01/2024.
Dotação Orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 19 de janeiro de 2023

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 120024

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2023

Considerando o dispositivo na legislação pertinente, a Diretoria Executiva da CIGÁS RESOLVE: I - RECONHECER a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. art. 29, II, da Lei n. 13.303/2016 e art. 9º, II do RILC, visando a aquisição de notebooks industriais, pelo período de 06 (seis) meses; II - ATRIBUIR o objeto da referida Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo n. 029/2022 - CIGÁS, à empresa à empresa SDC ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.703.378/0001-90, com sede na Rua Santo Alberto, n 381 - Vila São Pedro - São Paulo/SP, CEP 04676-041, pelo valor global de R\$ 38.394,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Manaus, 11 de janeiro de 2023.

RENÉ LEVY AGUIAR

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR

Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas
Protocolo 119964

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2022 - CPL/CIGÁS

Em conformidade com o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n. 27/2022 - CPL, e nos termos do Processo Administrativo n. 006/2022 - CIGÁS, a Diretoria Executiva da CIGÁS RESOLVE: I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado pelo Comitê Permanente de Licitação, considerando o Termo de Adjudicação, do item 1 à empresa LAO INDÚSTRIA LTDA., inscrita sob o CNPJ n. 00.946.219/0001-88, no valor de R\$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais) e dos itens 2, 3, 4, 5 e 6 à empresa ACCELL SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita sob o CNPJ n. 60.882.719/0006-30, no valor de R\$ 158.129,71 (cento e cinquenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Manaus, 09 de janeiro de 2023.

RENÉ LEVY AGUIAR

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR

Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas
Protocolo 119965

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

PORTARIA N.º 011/2023-GP-ADS

A Comissão Interna de Licitação da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, neste ato representada por seu Presidente, designado através da PORTARIA N.º 114/2022-GP-ADS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Estadual n.º. 37.769/2017, que faculta a Administração Pública a adoção do instituto do credenciamento para as contratações em que o objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados e cuja execução seja melhor atendida por meio do maior número possível de fornecedores/prestadores de serviço;
CONSIDERANDO que referido credenciamento formalizar-se-á, segundo disposição do §2º do art. 2º do Decreto Estadual supra, através da contratação direta dos interessados, ou seja, da Relação Nominal de

Credenciados referente ao Edital n.º 006/2022 - CIL - ADS, com fundamento no caput do art. 30 da Lei n.º. 13.303/2016;

CONSIDERANDO que os Produtores Rurais, Organizações de Produtores Rurais (Associações e Cooperativas) e Agroindústrias habilitadas declararam aceitar as condições preestabelecidas no Edital de Credenciamento supra;
CONSIDERANDO os comandos legais insculpidos nos artigos 1º, 3º e 5º, caput e Parágrafo único da Lei n.º. 3.454/2009 e a observância ao princípio constitucional da publicidade, previsto no art. 37 da Carta Magna de 88.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no Processo n.º 01.04.018502.004557/2022-07.

RESOLVE:

I-Tornar pública a Relação Nominal de Credenciados referente ao Edital n.º 006/2022 - CIL - ADS, que tem por objeto a "Contratação de Produtores Rurais, Organizações de Produtores Rurais (Associações, Cooperativas) e Agroindústrias para o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros, florestais, extrativistas, agroindustriais regionais, pesqueiro de cultivo e extrativistas, produzidos no Estado do Amazonas, tendo como finalidade primordial atender os objetivos do Programa de Regionalização da Merenda Escolar - PREME.", referente ao período de 23 de novembro a 23 de dezembro de 2022, nos termos do Anexo I deste documento;

II-DECLARAR INEXIGÍVEL o procedimento licitatório, nos termos do caput do art.30 da Lei n.º 13.303/2016, para contratação dos integrantes do Anexo I deste instrumento;

III-ADJUDICAR o objeto de inexigibilidade em favor dos integrantes da Relação Nominal de Credenciados referente ao Edital n.º 006/2022 - CIL - ADS, referente ao período de 23 de novembro a 23 de dezembro de 2022, constantes no Anexo I deste instrumento.

Manaus, 19 de janeiro de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO

Presidente da Comissão Interna de Licitação - CIL

IV-HOMOLOGO, a Relação Nominal de Credenciados referente ao Edital n.º 006/2022 - CIL - ADS, que tem por objeto a "Contratação de Produtores Rurais, Organizações de Produtores Rurais (Associações, Cooperativas) e Agroindústrias para o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros, florestais, extrativistas, agroindustriais regionais, pesqueiro de cultivo e extrativistas, produzidos no Estado do Amazonas, tendo como finalidade primordial atender os objetivos do Programa de Regionalização da Merenda Escolar - PREME", referente ao período de 23 de novembro a 23 de dezembro de 2022, nos termos do Anexo I deste documento.

MICHELLE MACEDO BESSA

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

#AQUIÉ OFICIAL!

www.imprensaoficial.am.gov.br



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS